

## COMUNICADO Nº 167/2024-CEV/UECE

(19 de dezembro de 2024)

Dispõe sobre o cronograma de entrega dos Exames Toxicológicos, para os Candidatos em condição *sub judice*, do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2024-SEAS/SPS, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 27 de março de 2024, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargo de Socioeducador e Analista Socioeducativo com lotação na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS e considerando o Comunicado Nº 86/2024-CEV/UECE, que dispõe sobre alterações no Edital de Regulamentação do Concurso Público da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará – SEAS que a CEV/UECE é a organizadora e executora do Concurso em apreço, **torna públicas** as seguintes informações.

### **Do Exame Toxicológico para os Candidatos em Condição Sub judice (1ª Fase da 2ª Etapa do Concurso)**

1. O Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, de larga janela de detecção, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverão apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de coleta do material.
2. Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:
  - a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que identifica o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da coleta;
  - b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
  - c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora da CEV/UECE, que obedecerá ao que prescrevem as normas federais e estaduais que disciplinam a proteção de dados, sobretudo em relação à proteção de dados sensíveis.
3. O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:
  - a) Apto: Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
  - b) Inapto Temporário: Para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.

- c) Inapto: Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
4. Os candidatos habilitados deverão realizar o Exame Toxicológico em um dos laboratórios credenciados pelo SENATRAN (<https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/exame-toxicologico>).
  5. A entrega do laudo com o resultado do Exame Toxicológico deverá ocorrer na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza, Ceará, CEP 60.714-903, ou poderá ser enviado por correios, preferencialmente, via SEDEX no período que constar no cronograma de eventos, para este mesmo endereço.
  6. É facultado aos candidatos entregar o resultado em envelope lacrado, onde deve constar, na parte de fora do envelope, o endereçamento à CEV/UECE, o nome completo do candidato e o cargo/cidade ao qual concorre.
  7. O período de entrega dos laudos do Exame Toxicológico deverá ser realizado pelo candidato, no horário das 8 às 12 horas ou das 13 às 17 horas, no período de **05 a 12 de fevereiro de 2025**.
  8. O candidato que não entregar o laudo do exame toxicológico no prazo previsto será considerado desistente e eliminado do Concurso.
  9. A seguir consta o Cronograma de Eventos relativo à Fase do Exame Toxicológico do Concurso para os candidatos em condição sub judice:

Item	Descrição do Evento	Dia	Data	
1.	<b>Edital</b> Publicação do Edital de Convocação para o Exame Toxicológico do Concurso Público de Provas e Títulos para Socioeducador e Analista Socioeducativo da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, para candidatos em condição <i>sub judice</i> .	4ª	18/12/2024	
2.	Período de realização da coleta de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, em um dos laboratórios credenciados	Início	5ª	26/12/2024
		Término	4ª	08/01/2025
3.	Período de entrega do laudo do exame toxicológico.	Início	4ª	05/02/2025
		Término	4ª	12/02/2025
4.	Divulgação, no site do Concurso, após as 17 horas, por Comunicado da CEV/UECE, do resultado preliminar da análise do laudo do Exame Toxicológico.	6ª	14/02/2025	
5.	Recurso, somente online, no site do Concurso ( <a href="http://www.cev.uece.br">www.cev.uece.br</a> ), questionando o resultado preliminar do Exame Toxicológico.	Início (8h)	2ª	17/02/2025
		Término (17h)	3ª	18/02/2025
6.	Divulgação, no site do Concurso, após as 17 horas, por Comunicado da CEV/UECE, do resultado definitivo da análise do laudo do Exame Toxicológico e Convocação para o Exame Psicológico para os Candidatos em condição sub judice.	2ª	24/02/2025	
7.	Aplicação da 1ª Oportunidade dos Exames de Avaliação Psicológica para os Candidatos em condição sub judice.	2ª	10/03/2025	

Fortaleza, 19 de dezembro de 2024

Prof. Fábio Perdigão Vasconcelos  
Presidente da CEV/UECE